



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E
DEMAIS VEREADORES;

O Vereador que a esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

Projeto Indicativo nº ____/2025

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL
PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. A Política Municipal para População em Situação de Rua será implementada pelo Município da Serra, através de normativo próprio, cujo objetivo geral é assegurar os direitos sociais das pessoas que constituem a população em situação de rua, criando condições para a construção ou reconstrução de sua plena cidadania, ou seja, para sua participação na sociedade com autonomia e em condições dignas, em gozo dos direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal.

Art. 2º. A Política Municipal para População em Situação de Rua contemplará ainda ações preventivas, que visem a evitar que pessoas ou grupos se vejam obrigadas a ingressar na situação de rua e/ou permanecer nela contra sua vontade.

Art. 3º. Os direitos assegurados pela Política Municipal para População em Situação de Rua serão garantidos pelo Poder Executivo Municipal, assegurando previsão

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro

Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300033003600380037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

orçamentária suficiente para sua implantação, constando como prioridade no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitando o planejamento definido pelo órgão municipal especializado.

Art. 4º. O Município da Serra deverá aderir ao Edital que ainda será publicado pelo Poder Executivo Federal, através do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC, do Programa Pontos de Apoio à População em Situação de Rua, cuja finalidade é disponibilizar acesso à hidratação, cuidados de higiene e autocuidado, além de atuarem na escuta, acolhimento e encaminhamento de demandas relacionadas a violações de direitos humanos da população em situação de rua, nos termos da legislação vigente, especialmente a Portaria n.º 933, de 13 de junho de 2025.

Parágrafo Único. O Programa Pontos de Apoio à População em Situação de Rua será custeado por dotações orçamentárias da União consignadas anualmente nos orçamentos dos órgãos e das entidades envolvidas, observados os limites de movimentação, de empenho e de pagamento estabelecidos anualmente, cuja adesão do Município ocorrerá através de Edital a ser publicado pelo órgão federal.

Art. 5º. Quando da criação da Política Municipal para População em Situação de Rua, o município deverá criar um protocolo intersetorial, que consiste em um conjunto de diretrizes e ações que articula diferentes setores, como saúde, assistência social, segurança e justiça, e demais instituições, visando oferecer um atendimento integral, humanizado e coordenado às pessoas em situação de rua, garantindo o acesso a direitos, serviços e oportunidades.

Art. 6º. O Município deverá criar aplicativo próprio, que visa coletar dados e históricos das pessoas em situação de rua, inserindo o devido prontuário de atendimento,

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300033003600380037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

facilitando o acolhimento e o acompanhamento socioassistencial, bem como integrando os demais órgãos dessas informações.

Art. 7º. Além disso, o Município desenvolverá políticas destinadas a garantir o acesso das pessoas em situação de rua ao trabalho, à renda, à qualificação profissional e à elevação da escolaridade, através de incentivos e renúncias fiscais às empresas vencedoras de certames públicos.

Art. 8º. As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, devendo o município garantir valor suficiente para efetividade da importante política pública.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 16 de outubro de 2025.

RURDINEY DA SILVA
PROFESSOR RURDINEY
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraesmpapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300033003600380037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem como objetivo assegurar direitos fundamentais à população em situação de rua, promovendo a dignidade humana, a cidadania e a inclusão social. Segundo dados recentes do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e do Censo da População em Situação de Rua, o número de pessoas vivendo nas ruas tem crescido de forma alarmante nos últimos anos, impulsionado por fatores como desemprego, crise habitacional, desestruturação familiar, dependência química e ausência de políticas públicas eficazes.

A população em situação de rua é composta, em sua maioria, por indivíduos em extrema vulnerabilidade social, que enfrentam diariamente a falta de acesso a alimentação adequada, cuidados de saúde, higiene pessoal, educação, trabalho e moradia. Essa realidade compromete não apenas os direitos individuais dessas pessoas, mas também o equilíbrio e o bem-estar coletivo da sociedade.

Não se pode perder de vista que o Município da Serra sofre diariamente com a população em situação de rua, por muitas vezes taxados de “criminosos”. Esse é o objetivo da criação do protocolo intersetorial, que vai estruturar de forma organizada as pessoas em situação de rua, inclusive, aplicando o rigor da lei aos possíveis infratores.

Diante desse cenário, é dever do poder público formular e implementar políticas integradas e permanentes de atendimento, com foco na promoção da autonomia, da reinserção social e da superação das condições que levaram à situação de rua. A proposição ora apresentada busca estruturar uma rede de acolhimento e apoio, com serviços articulados nas áreas de saúde, assistência social, habitação, qualificação

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300033003600380037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY**

profissional e geração de renda, em consonância com os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema Único de Saúde (SUS).

Por fim, considerando a importância da medida, rogamos aos nobres Vereadores desta Casa de Leis que aprovem a presente propositura.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 16 de outubro de 2025.

RURDINEY DA SILVA
PROFESSOR RURDINEY
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300033003600380037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

